



**LEI Nº 649/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá – Ceará **APROVOU**, e eu **SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o reajuste do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Pacujá, em parcela única mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os Secretários Adjuntos Municipais.

**Parágrafo único** – O aumento previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial no período de janeiro de 2009 a junho de 2022, período sem reajuste salarial dos cargos supracitados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias do Poder Executivo municipal, constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 08 de setembro de 2022**

*Raimundo Rodrigues de Sousa Filho*  
**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Pacujá